

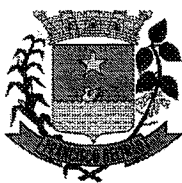


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 214/2022

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - COMPANHIA ULTRAGAS S/A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB30-BC5B-DF46-B6E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/12/2022 11:29:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/AB30-BC5B-DF46-B6E1>

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:BA1CB31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022 – Processo nº 1090/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de móveis, material esportivo e pedagógico e outros, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32. ITEM 01 R\$ 830,90; ITEM 07 R\$ 664,00.**

**2 - VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA. CNPJ Nº 05.626.958/0001-06. ITEM 02 R\$ 18.680,00.**

**3 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ Nº 18.066.360/0001-51. ITEM 03 R\$ 41.600,00.**

**4 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA. CNPJ Nº 79.984.357/0001-01. ITEM 05 R\$ 3.369,00.**

**5 - BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITEM 09 R\$ 78,64; ITEM 10 R\$ 92,69; ITEM 11 R\$ 167,67; ITEM 12 R\$ 168,90; ITEM 13 R\$ 81,33; ITEM 14 R\$ 158,33; ITEM 15 R\$ 440,33; ITEM 18 R\$ 207,73; ITEM 19 R\$ 158,10; ITEM 20 R\$ 204,38; ITEM 22 R\$ 914,16.**

**6 - MB CATARINENSE EIRELI. CNPJ Nº 16.961.181/0001-52. ITEM 23 R\$ 4.504,30.**

FRUSTRADO: 04, 06.

DESERTO: 08, 16, 17, 21.

**VALOR TOTAL R\$ 84.640,42 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:14545D21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - COMPANHIA ULTRAGAS S/A. CNPJ nº 61.602.199/0232-44. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:0CEC0271

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.

**APOSTILAMENTO:** O presente termo de Apostilamento tem por objetivo a migração de internet com velocidade de 50 Mbps:

Da rua Curitiba, 1850 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-630, para o novo endereço: Rua Tenente Camargo, nº 1573, Centro, frente ao Colégio Glória, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.112/2022.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:805E6DD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1235/2022 - referente a Concorrência nº 07/2022.

**OBJETO:** Execução de recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$460.317,41 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal

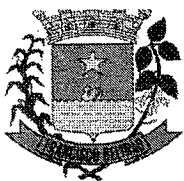
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8240	11.002.15.451.1501.1011	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
8282	11.002.15.451.1501.1011	1262	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022** – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.</b>
<b>1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.</b>
<b>2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.</b>
<b>DESERTO - 01</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).</b>

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

Samantha Pecoits  
Pregoeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90D9-C720-DF14-AC9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMANTHA MARQUES PÉCOITS (CPF 962.XXX.XXX-00) em 19/12/2022 08:38:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/90D9-C720-DF14-AC9E>

**OBJETO:** Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRINQUEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1249/2022 - Pregão nº 211/2022.

**OBJETO:** Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1250/2022 - Pregão nº 211/2022.

**OBJETO:** Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.522,12 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MB CATARINENSE LTDA ME.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1251/2022 - Pregão nº 211/2022.

**OBJETO:** Aquisição de produtos para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que possuam planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à campanha Tributo a Cidadania 2020/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.504,30 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1610	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

1630	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
1610	06.002.08.243.0801.6016	880	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
1680	06.002.08.243.0801.6016	880	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2761	06.005.08.244.0801.2028	1185	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2022

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**E660C96A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1235/2022-PMFB –  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

**CONTRATADA:** PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.569.398/0001-31, com sede na Rodovia PR, 483, KM 9, s/nº, Zona Rural do Município de Francisco Beltrão - PR, representada pela senhora Clair Bernardetti Tesser, portadora da Cédula de Identidade nº 3.147.825-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 839.835.709-68.

**OBJETO:** Execução de recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.

**VALOR:** R\$ 460.317,41 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Contas 8282 e 8240, Órgão/Unidade 11.002,

Funcional Programática 15.451.1501.1.011, Elemento de Despesa 4.4.90.51.02.02, Fontes 1262 e 000.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120(cento e vinte) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300(trezentos) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de dezembro de 2022.

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**00867082

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO**



**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA PECOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:3E227C6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:1107F0B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

**OBJETO:** Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

**ADITIVO:** Em atendimento ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.782/2022.

Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, ou seja até dia 31 de julho de 2024 e o prazo de vigência até o dia 07 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:D599EFF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE PREGAO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, Itens desertos do Pregão 134/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

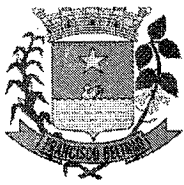
Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:599B9509



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscientos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B89-7592-B06E-DFE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/12/2022 10:55:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8B89-7592-B06E-DFE9>

**RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA PECOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:3E227C6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RERRATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 – Processo nº 1102/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**

**1 - FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP. CNPJ nº 01.529.823/0001-71. ITENS 03 R\$ 13,30; 04 R\$ 17,99; 05 R\$ 12,00; 06 R\$ 14,00; 07 R\$ 14,99; 08 R\$ 8,00; 09 R\$ 13,48; 10 R\$ 37,22.**

**2 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA. CNPJ nº 07.944.100/0001-15. ITENS 02 R\$ 12,00; 11 R\$ 116,00.**

**DESERTO - 01**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.626,80 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:1107F0B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

**OBJETO:** Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

**ADITIVO:** Em atendimento ao pedido protocolado pela empresa o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.782/2022.

Fica prorrogado o período de execução do contrato por mais 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, ou seja até dia 31 de julho de 2024 e o prazo de vigência até o dia 07 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:D599EFF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PREGAO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão, Itens desertos do Pregão 134/2022.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2023**, no endereço eletrônico: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)** – licitações, ou através do site: **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:599B9509





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

169

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1254/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 - Processo nº 1102/2022

Aos dezanove dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 214/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP, sediada na R ANTONINA, 305 Q 274 L 15 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.529.823/0001-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. CLAUDIA SILVEIRA FURLAN, portadora do CPF nº 510.567.390-53.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
3	45803	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulada	UN	80,00	13,30
4	45804	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 75%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulado	UN	100,00	17,99
5	45806	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	100,00	12,00
6	45807	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	50,00	14,00
7	45808	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	manipulado	UN	20,00	14,99
8	46243	VASELINA SOLIDA POTE DE 15G	manipulado	UN	100,00	8,00
9	58868	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, COM 100ML	manipulado	UN	120,00	13,48
10	66370	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 10%. 100 ML	manipulado	UN	120,00	37,22

Valor total da Ata R\$ 11.946,80 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: CAROLINE DE LIMA FERRELLI e MANOEL BREZOLINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0D006D-6ED068-44F7E83-F7EE84-es-informacao/0D006D-6ED068-44F7E83-F7EE84-es-informacao/0D006D-6ED068-44F7E83-F7EE84>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

2. A presente Ata terá validade por 363 (trezentos sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os medicamentos manipulados deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF** localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696. bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.

3.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

171

todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- c) Orientar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

##### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.8. Não poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá à **Sra. CLAUDIA SILVEIRA FURLAN**, inscrita no CPF/MF sob nº 510.567.390-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail [Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com), telefone (46) 3523-0562.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

175

11.3. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

h) Não se comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

**13.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência,	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

13. Somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

178

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.


16.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 214/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 214/2022.

16.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **CLAUDIA SILVEIRA FURLAN**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

**FARMÁCIA HOMEOPÁTICA  
NATURAL VIA EIRELI - EPP**  
  
CONTRATADA  
**CLAUDIA SILVEIRA FURLAN**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MANOEL BREZOLIN**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D1C-EDD4-A7B3-AB64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA EIRELI (CNPJ 01.529.823/0001-71) VIA PORTADOR CLAUDIA SILVEIRA FURLAN (CPF 510.XXX.XXX-53) em 22/12/2022 09:26:41 (GMT-03:00)  
Papel: Contratada  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6D1C-EDD4-A7B3-AB64>







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1255/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022

**REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde**

**VIGÊNCIA: 19/12/2022 A 18/12/2023**

DETENTOR DA ATA:

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ nº: 07.944.100/0001-15

TELEFONE: (51) 3478-2085

E-MAIL: [licita@proc9.com.br](mailto:licita@proc9.com.br)

RUA CLAUDINO GAZZI, 93 - CEP: 92420037 - BAIRRO:  
Canoas/RS





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

181

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1255/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 - Processo nº 1102/2022**

Aos dezoito dias de dezembro de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 214/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/12/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, sediada na RUA CLAUDINO GAZZI, 93 - CEP: 92420037 - na cidade de Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.100/0001-15, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW, portador do CPF nº 014.604.790-76.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	28818	VIOLETA DE GENCIANA, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - 30ML??	Proc9	UN	100,00	12,00
11	84986	Iodofórmio, aspecto físico: pó ou cristal lustroso amarelo, odor desagradável, fórmula química: $chi_3$ (tri-iodometano), peso molecular: 393,73 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 75-47-8??Pote de 15 gramas??	Proc9	UN	30,00	116,00

**Valor total da Ata R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

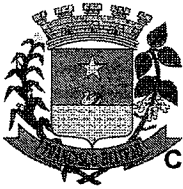
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 363 (trezentos sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os medicamentos manipulados deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Secretaria Municipal de Saúde, na sede da **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF** localizada na Rua Papa Pio XII, nº 696. bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão.

3.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 02 (dois) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 02 (dois) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

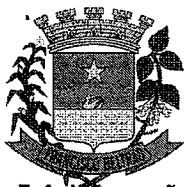
e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

5.2. Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

5.3. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

5.4. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

para o recebimento e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**9.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

##### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

**9.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

9.11. Serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW**, inscrito no CPF/MF sob nº 014.604.790-76, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pelo Servidor Eleanro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almojarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (46) 3523-0562.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

187

11.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência,	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

190

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

16.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 214/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 214/2022**.

16.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

PEDRO ARTHUR BASSO  
PROCHNOW:01460479076

Assinado de forma digital por PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW:01460479076  
Dados: 2022.12.22 11:13:47 -03'00'

PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CONTRATADA  
PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D03-CD66-4BF6-FE1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 11/01/2023 16:53:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 16/01/2023 16:07:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4D03-CD66-4BF6-FE1A>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 214/2022 com vigência de 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº1254/2022**

**EMPRESA DETENTORA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP**

**CNPJ Nº 01.529.823/0001-71**

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	45803	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulada	UN	80,00	13,30	1.064,00
04	45804	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 75%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulado	UN	100,00	17,99	1.799,00
05	45806	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	100,00	12,00	1.200,00
06	45807	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	50,00	14,00	700,00
07	45808	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	manipulado	UN	20,00	14,99	299,80
08	46243	VASELINA SOLIDA POTE DE 15G	manipulado	UN	100,00	8,00	800,00
09	58868	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, COM 100ML	manipulado	UN	120,00	13,48	1.617,60
10	66370	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 10%. 100 ML	manipulado	UN	120,00	37,22	4.466,40

**ATA SRP Nº1255/2022**

**EMPRESA DETENTORA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**

**CNPJ Nº 07.944.100/0001-15**

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
02	28818	VIOLETA DE GENCIANA, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - 30ML	Proc9	UN	100,00	12,00	1.200,00
11	84986	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR: 393,73 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-47-8??POTE DE 15 GRAMAS	Proc9	UN	30,00	116,00	3.480,00





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7AB-82E0-8C89-CAFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 22/12/2022 10:54:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 22/12/2022 21:27:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A7AB-82E0-8C89-CAFF>

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
Lote 01	14	82940	Se as coisas fossem mães – Autor: Sylvia Orthof	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	35,00
	18	82944	Da Minha Janela - Autor: Otávio Júnior	SCHWARCZ S.A	UN	55,00	28,57
	22	82948	O Monstro das Cores – Autor: Anna Llenas	ALETRIA	UN	55,00	46,00
	24	82950	O pote vazio – Autor: Demi	MARTINS	UN	55,00	33,59
	27	82953	Não é uma caixa, mamãe! – Autor: Antoinette Poris	CATAPULTA	UN	55,00	26,60
	34	82960	Amiga urso: Uma história triste, mas com final feliz – Autor: Rita Lee	GLOBINHO	UN	55,00	40,00
	39	82965	Zezinho, dono da porquinha preta – Autor: Jair Vitória	ATICA	UN	55,00	40,00
	43	82969	Kit Os Heróis Do Olimpo – Autor: Rick Riordan 05 Volumes	INTRINSECA	UN	2,00	236,50
	51	82977	Coleção Agatha Christie - Box 1 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	71,88
	53	82979	Coleção Agatha Christie - Box 3 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	88,10
	56	82982	Coleção Agatha Christie - Box 6 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	82,04

ATA SRP Nº 1241/2022

EMPRESA DETENTORA: H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.

CNPJ 50.665.967/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
Lote 01	20	82946	Crônicas indígenas para ler e refletir na escola – Autor: Daniel Mundurucu	MODERNA	UN	55,00	44,00
	36	82962	Palavras muitas palavras – Autor: Ruth Rocha	SALAMANDRA	UN	55,00	51,00
	40	82966	Família Gorgonzola – Autor: Eva Furnari	MODERNA	UN	55,00	46,20
	61	82987	Trilogia o Século – Autor: Ken Follet 03 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	195,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços – SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador: E1FC82C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

OBJETO: Contratação de serviços para restauração de 183,93m2 de piso de tacos de madeira no prédio do CMEI Diva Martins, incluindo fornecimento do material e da mão de obra.  
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o menor preço por item:

FORNECEDOR: JORGE HENRIQUE RODRIGUES 08340954911 (PREMIUM)  
CNPJ: 44.644.448/0001-13

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	85149	Serviços especializado de restauração do piso em tacos de madeira maciça das salas de aula do CMEI Diva Martins, com fornecimento de todo material necessário.	183,93	M2	55,00	

Valor total dos gastos com o processo de dispensa de licitação nº 185/2022 R\$ 10.110,00

Fica autorizada a aprovação de assinatura digitalizada do Prestito no valor de R\$ 10.110,00



Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
Lote 01	14	82940	Se as coisas fossem mãos – Autor: Sylvia Orthof	NOVA FRONTEIRA	UN	55,00	35,00
	18	82944	Da Minha Janela - Autor: Otávio Júnior	SCHWARCZ S.A.	UN	55,00	28,57
	22	82948	O Monstro das Cores – Autor: Anna Lianas	ALETRIA	UN	55,00	46,00
	24	82950	O pote vazio – Autor: Demi	MARTINS	UN	55,00	33,59
	27	82953	Não é uma caixa, mamãe! – Autor: Antoinette Portis	CATAPULTA	UN	55,00	26,60
	34	82960	Amiga urso: Uma história triste, mas com final feliz – Autor: Rita Lee	GLOBINHO	UN	55,00	40,00
	39	82965	Zezinho, dono da porquinha preta – Autor: Jair Vitoria	ATICA	UN	55,00	40,00
	43	82969	Kit Os Heróis Do Olimpo – Autor: Rick Riordan 05 Volumes	INTRINSECA	UN	2,00	236,50
	51	82977	Coleção Agatha Christie - Box 1 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	71,88
	53	82979	Coleção Agatha Christie - Box 3 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	88,10
	56	82982	Coleção Agatha Christie - Box 6 03 volumes	HARPERCOLLINS	UN	2,00	82,04

## ATA SRP Nº 1241/2022

EMPRESA DETENTORA: H B REVISTAS TECNICAS INTERNACIONAIS EIRELI.

CNPJ 50.665.967/0001-60

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
Lote 01	20	82946	Crônicas indígenas para ler e refletir na escola – Autor: Daniel Munduruku	MODERNA	UN	55,00	44,00
	36	82962	Palavras muitas palavras – Autor: Ruth Rocha	SALAMANDRA	UN	55,00	51,00
	40	82966	Família Gorgonzola – Autor: Eva Furnari	MODERNA	UN	55,00	46,20
	61	82987	Trilogia o Século – Autor: Ken Follet 03 volumes	ARQUEIRO	UN	2,00	195,00

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços – SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador: E1FC82C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2022

OBJETO: Contratação de serviços para restauração de 183,93m<sup>2</sup> de piso de tacos de madeira no prédio do CMEI Diva Martins, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: JORGE HENRIQUE RODRIGUES 08340954911 (PREMIUM)

CNPJ: 44.644.448/0001-13

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	85149	Serviços especializado de restauração do piso em tacos de madeira maciça das salas de aula do CMEI Diva Martins, com fornecimento de todo material necessário.	183,93	M2	55,00	10.116,15

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 185/2022: R\$ 10.116,15 (dez mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador: D75DED94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO ARP PE

## SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

## PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos manipulados, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde, decorrente do Pregão eletrônico nº 214/2022 com vigência de 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023 conforme segue:

## ATA SRP Nº 1254/2022

EMPRESA DETENTORA: FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURAL VIA EIRELI - EPP

CNPJ Nº 01.529.823/0001-71

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	--------	----------------------	-------	---------	--------	--------------------	-----------------

03	45803	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulada	UN	80,00	13,30	1.064,00
04	45804	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA), DOSAGEM: 75%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10ML	manipulado	UN	100,00	17,99	1.799,00
05	45806	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	100,00	12,00	1.200,00
06	45807	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA 100ML	manipulado	UN	50,00	14,00	700,00
07	45808	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA	manipulado	UN	20,00	14,99	299,80
08	46243	VASELINA SOLIDA POTE DE 15G	manipulado	UN	100,00	8,00	800,00
09	58868	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 0,2%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA, COM 100ML	manipulado	UN	120,00	13,48	1.617,60
10	66370	CORANTE, TIPO: LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO A 10%. 100 ML	manipulado	UN	120,00	37,22	4.466,40

## ATA SRP Nº1255/2022

EMPRESA DETENTORA: PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ Nº 07.944.100/0001-15

Item	Código	Descrição do produto	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário RS	Valor total RS
02	28818	VIOLETA DE GENCIANA, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA - 30ML	Proc9	UN	100,00	12,00	1.200,00
11	84986	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: CHI3 (TRÍ-IODOMETANO), PESO MOLECULAR: 393,73 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-47-8/POTE DE 15 GRAMAS	Proc9	UN	30,00	116,00	3.480,00

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:CC2AD20F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
DECRETO 602 DE 01-11-2022

Município de Francisco Beltrão - 2022

DECRETO Nº 602 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.900/2021 de 22/12/2021 – Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.021.107,70 (Vinte e nove milhões, vinte e um mil, cento e sete reais e setenta centavos) nas seguintes dotações:

Despesa			
02 Poder Executivo		Acréscimo	1.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos		Vinculados	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	29.000,00
03.002 Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
290 00082 FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	46.000,00
03.002 Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	
03 Secretaria Municipal de Administração		Ampliação	2,73
03.002 Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	